



**Subsecretaria de Contabilidade Pública  
SUCON**

---

**Coordenação-Geral de Contabilidade e  
Custos da União - CCONT**

---

# **FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS – EXPERIÊNCIA DA UNIÃO**

Maio/2015

# RECEITAS TESOURO POR COMPETÊNCIA – DARF

PREVISÃO INICIAL  
DA RECEITA NA UG  
(ITEM 1)

RECOLHIMENTO  
POR DARF NO  
ÓRGÃO CENTRAL

REGISTRO DO  
CRÉDITO POR  
COMPETÊNCIA  
NA UG

ARRECADAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO (FITA 50):

1. BAIXA DA VPA A CLASSIFICAR E DO CRÉD. POR COMPETÊNCIA;
2. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇ.;
3. EXECUÇÃO DE CONTROLES DE ARRECADAÇÃO E OUTROS

## Crédito por competência

### NA UG

D. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS  
C. 4.X.X.X.X.XX.XX VPA N NÃO SE APLICA  
Registro do crédito tributário por competência

## Recolhimento:

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU-BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE REC. (A CLASS.)  
C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA  
Ingresso do recurso contra VPA a classificar.

### NO ÓRGÃO CENTRAL

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE REC. (A CLASS.)  
C. 8.2.1.1.1.00.00 DDR N 12 - FTE REC. (A CLASS.)  
Registro do ingresso do recurso em fonte por ser classificada.

# RECEITAS TESOURO POR COMPETÊNCIA – DARF

## Arrecadação (classificação quando do recebimento da Fita 50):

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA

**D. 4.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR. N NÃO SE APLICA**

Baixa da VPA bruta a classificar

### NA UG

**D. 3.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR. N NÃO SE APLICA**

C. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS

Baixa do ativo na UG

**ANULAM-SE  
QUANDO DA  
CONSOLIDAÇÃO**

### NA SETORIAL FINANCEIRA DO ORGAO DA UG EMITENTE

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR N 37 - CLASS. INSTIT. REC. ARRE.

C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA

Registro orçamentário da receita no órgão arrecadador

### NO ÓRGÃO CENTRAL

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE REC.

C. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE REC. (A CLASS.)

Reclassificação da fonte pendente de classificação, lado "7".

D. 8.2.1.1.1.00.00 DDR N 12 - FTE REC. (A CLASS.)

C. 8.2.1.1.1.00.00 DDR N 12 - FTE REC.

Reclassificação da fonte pendente de classificação, lado "8".

**Registros complementares de controle (controles de arrecadação na UG arrecadadora e controle de arrecadação por código de receita) não foram apresentados.**

# REC. TES. SEM PRÉVIO REG. POR COMPET. – DARF

PREVISÃO INICIAL  
DA RECEITA NA UG  
(ITEM 1)

RECOLHIMENTO  
POR DARF NO  
ÓRGÃO CENTRAL

~~REGISTRO DO  
CRÉDITO POR  
COMPETÊNCIA  
NA UG~~

ARRECADAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO (FITA 50):

1. BAIXA DA VPA A CLASSIFICAR E DO CRÉD. POR COMPETÊNCIA;
2. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇ.;
3. EXECUÇÃO DE CONTROLES DE ARRECADAÇÃO E OUTROS

## Recolhimento:

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL

F 12 - FTE DE REC. (A CLASS.)

C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR

N NÃO SE APLICA

Ingresso do recurso contra VPA a classificar.

### NO ÓRGÃO CENTRAL

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

N 12 - FTE REC. (A CLASS.)

C. 8.2.1.1.1.00.00 DDR

N 12 - FTE REC. (A CLASS.)

Registro do ingresso do recurso em fonte por ser classificada.

# REC. TES. SEM PRÉVIO REG. POR COMPET. – DARF

## Classificação\Arrecadação – DARF:

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR

N NÃO SE APLICA

**C. 4.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR.**

**N NÃO SE APLICA**

Baixa da VPA bruta a classificar

**ANULAM-SE  
QUANDO DA  
CONSOLIDAÇÃO**

### NA UG

**D. 3.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR.**

**N NÃO SE APLICA**

C. 4.X.X.X.X.XX.XX VPA

N NÃO SE APLICA

Baixa da VPA bruta a classificar

### NA SETORIAL FINANCEIRA DO ORGAO DA UG EMITENTE

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR

N 37 – CLASS. INSTIT. REC. ARRE.

C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA

N 72 – CLASS. RECEITA REALIZADA

Registro orçamentário da receita no órgão arrecadador

### NO ÓRGÃO CENTRAL

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

N 12 – FTE REC.

C. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

N 12 – FTE REC. (A CLASS.)

Reclassificação da fonte pendente de classificação, lado "7".

D. 8.2.1.1.1.00.00 DDR

N 12 – FTE REC. (A CLASS.)

C. 8.2.1.1.1.00.00 DDR

N 12 – FTE REC.

Reclassificação da fonte pendente de classificação, lado "8".

Ao contrário da receita DARF por competência, a receita sem prévio registro por competência terá a VPA registrada quando da classificação (Fita 50). Não há ativo anterior a ser baixado.

# RECEITAS TESOURO POR COMPETÊNCIA - GRU

PREVISÃO INICIAL  
DA RECEITA NA UG

RECOLHIMENTO  
POR GRU NO  
ÓRGÃO CENTRAL

REGISTRO DO  
CRÉDITO POR  
COMPETÊNCIA  
NA UG

- ARRECADAÇÃO:
- 1. BAIXA DA VPA A CLASSIFICAR E DO CRÉD. POR COMPETÊNCIA;
  - 2. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇ.;
  - 3. EXECUÇÃO DE CONTROLES DE ARRECADAÇÃO E OUTROS

## Crédito por competência

NA UG

D. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS  
C. 4.X.X.X.X.XX.XX VPA N NÃO SE APLICA

Registro do crédito tributário por competência

## Recolhimento por GRU

NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)  
C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA

Recolhimento para a CTU sem identificação do recurso (classificação não realizada)

NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
C. 8.2.1.1.0.00.00 DDR N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)

Ingresso do recurso recolhido na CTU



# RECEITAS TESOIRO POR COMPETÊNCIA - GRU

## Arrecadação e classificação da receita

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FONTE DE RECURSOS

C. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE RECURSOS A CLASSIF

Reclassificação da fonte na CTU quando do registro da arrecadação.

D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA

**C. 4.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR. N NÃO SE APLICA**

Baixa da VPA a classificar no órgão central

**ANULAM-SE  
QUANDO DA  
CONSOLIDAÇÃO**

### NA UG ARRECADADORA

**D. 3.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR. N NÃO SE APLICA**

C. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS

Baixa do AC registrado por competência na UG, ficando somente com a VPA na UG

### NA UG RESPONSÁVEL PELO CRÉDITO POR COMPETÊNCIA

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR N 37 - CLASS. INST. REC. ARREC.

C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA

Rec. realiz. na UG da UO da previsão, com financeiro na COFIN.

- Classificação Orçamentária por Natureza da Receita ocorre quando da classificação / arrecadação.

- Não há registro orçamentário quando do recolhimento (não se tem a informação sobre qual receita (orçamentária) foi arrecadada).

- A reclassificação da fonte da CTU é necessária quando da conclusão da pendência de classificação. Para receitas próprias isso não é necessário.

# RECEITAS TESOURO POR COMPETÊNCIA - GRU

## Arrecadação e classific. da receita fte Tesouro lançada por competência

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
Reclassificação da fonte de recursos na conta "7" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Reclassificação da fonte de recursos na conta "8" quando da arrecadação		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N NÃO SE APLICA
C. 8.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA
UG arrecadadora controla o valor arrecadado quando há distribuição para outras UG.		

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU no órgão central.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU na UG arrecadadora.		



# RECEITAS PRÓPRIAS POR COMPETÊNCIA

PREVISÃO INICIAL  
DA RECEITA NA UG  
(ITEM 1)

RECOLHIMENTO  
POR GRU NO  
ÓRGÃO CENTRAL

REGISTRO DO  
CRÉDITO POR  
COMPETÊNCIA  
NA UG

ARRECADAÇÃO:

1. BAIXA DA VPA A CLASSIFICAR E DO CRÉD. POR COMPETÊNCIA;
2. **CONCESSÃO DE LIMITE DE SAQUE PARA O ARRECADADOR;**
3. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA;
4. EXECUÇÃO DE CONTROLES DE ARRECADAÇÃO E OUTROS

## Crédito por competência

NA UG

D. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS  
C. 4.X.X.X.X.XX.XX VPA N NÃO SE APLICA  
Registro do crédito tributário por competência

## Recolhimento por GRU

NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE REC. (A CLASSIF.)  
C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA  
Recolhimento para a CTU sem identificação do recurso (classificação não realizada)

NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
C. 8.2.1.1.0.00.00 DDR N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
Ingresso do recurso recolhido na CTU

# RECEITAS PRÓPRIAS POR COMPETÊNCIA

## Arrecadação e classific. da receita fte Própria lançada por competência

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA  
**C. 2.1.8.9.2.40.04 REC. A LIB. POR VINC. DE PAG. F 46 - FTE REC + UG + VINCULACAO**  
Obrig. do OC com UG (receita recolhida é própria). Baixa da pend. de classificação  
**D. 1.1.1.1.1.02.05 CTU - REC. VINC. COM LIMITE F 3 - FR+UG**  
C. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE RECU. (A CLASS.)  
Órgão central dá limite de saque à UG devido à arrecadação própria.

### NA UG

**D. 1.1.1.1.2.20.01 LIMITE DE SAQUE C VINC DE PGTO N 45 - VINC.PGTO (FONTE+COD.VIN)**  
C. 1.1.X.X.X.00.00 AT. CIRC. (CRÉD. A CURTO PRAZO) P DIVERSOS  
Baixa do crédito por competência contra limite de saque na CTU (troca de ativo).

### NA UG RESPONSÁVEL PELO CRÉDITO POR COMPETÊNCIA

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR N 37 - CLASS. INST. REC. ARREC.  
C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA N 12 - CLASS. RECEITA REALIZADA  
Rec. realiz. na UG da UO da previsão. Financeiro na COFIN, mas há limite de saque.

- Nas receitas próprias, ao contrário das receitas fonte Tesouro, há concessão de limite de saque quando da arrecadação / classificação do recurso;
- No órgão central, quando da arrecadação de receitas próprias, há comprometimento dos recursos disponíveis (DDR) em contrapartida à concessão do limite de saque.

# RECEITAS PRÓPRIAS POR COMPETÊNCIA

## Arrecadação e classific. das receitas de ftes Próprias lançadas por comp.

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
Reclassificação da fonte de recursos na conta "7" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Reclassificação da fonte de recursos na conta "8" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
<b>C. 8.2.1.1.5.00.00</b>	<b>DDR COMP. POR PF OU ARR. PRÓPR.</b>	<b>N 12 - FTE DE RECURSOS</b>
Comprometimento decorrente da liberação de limite de saque.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Recursos disponibilizados à UG arrecadadora por limite de saque.		
D. 7.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N NÃO SE APLICA
C. 8.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA
UG arrecadadora controla o valor arrecadado quando há distribuição para outras UG.		

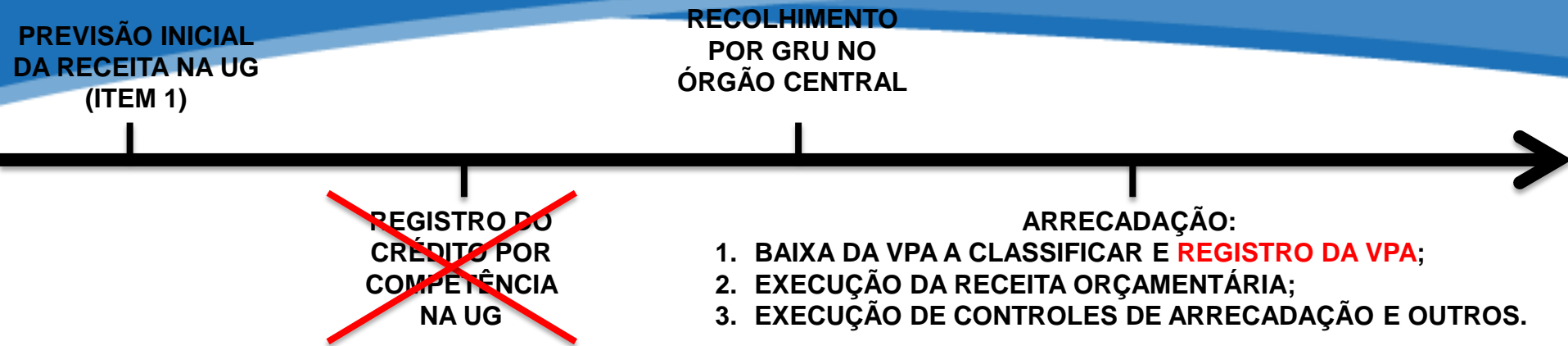
### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU no órgão central.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU na UG arrecadadora.		

# REC. TESOURO SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.



## Recolhimento por GRU

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)  
C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA  
Recolhimento para a CTU sem identificação do recurso (classificação não realizada)

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
C. 8.2.1.1.0.00.00 DDR N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
Ingresso do recurso recolhido na CTU

# REC. TESOURO SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.

## Arrecadação e classific. da receita fonte Tesouro

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL	F 12 - FONTE DE RECURSOS
C. 1.1.1.1.1.02.01 CTU - BANCO CENTRAL DO BRASIL	F 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
Reclassificação da fonte na CTU quando do registro da arrecadação.	
D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR	N NÃO SE APLICA
<b>C. 4.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR.</b>	<b>N NÃO SE APLICA</b>
Baixa da VPA a classificar no órgão central	

**ANULAM-SE  
QUANDO DA  
CONSOLIDAÇÃO**

### NA UG RESPONSÁVEL PELA VPA

<b>D. 3.5.1.2.2.03.00 MOVIMENTAÇÕES DE SALDOS PATR.</b>	<b>N NÃO SE APLICA</b>
<b>C. 4.X.X.X.X.00.00 VPA</b>	<b>N NÃO SE APLICA</b>

### Registro da VPA na UG

### NA UG RESPONSÁVEL PELO REGISTRO ORÇAMENTÁRIO

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR	N 37 - CLASS. INST. REC. ARREC.
C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA	N 12 - CLASS. RECEITA REALIZADA
Receita realizada na UG da UO da previsão, com financeiro na COFIN.	

Lançamentos de controle são os mesmos que na receita por competência:

- Controles de DDR no órgão central;
- Controles de arrecadação na UG arrecadadora;
- Controles por código de recolhimento da GRU no órgão central e na UG arrecadadora;

# REC. TESOURO SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.

## Arrecadação e classific. da receita fonte Tesouro

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
Reclassificação da fonte de recursos na conta "7" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Reclassificação da fonte de recursos na conta "8" quando da arrecadação		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N NÃO SE APLICA
C. 8.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA
UG arrecadadora controla o valor arrecadado quando há distribuição para outras UG.		

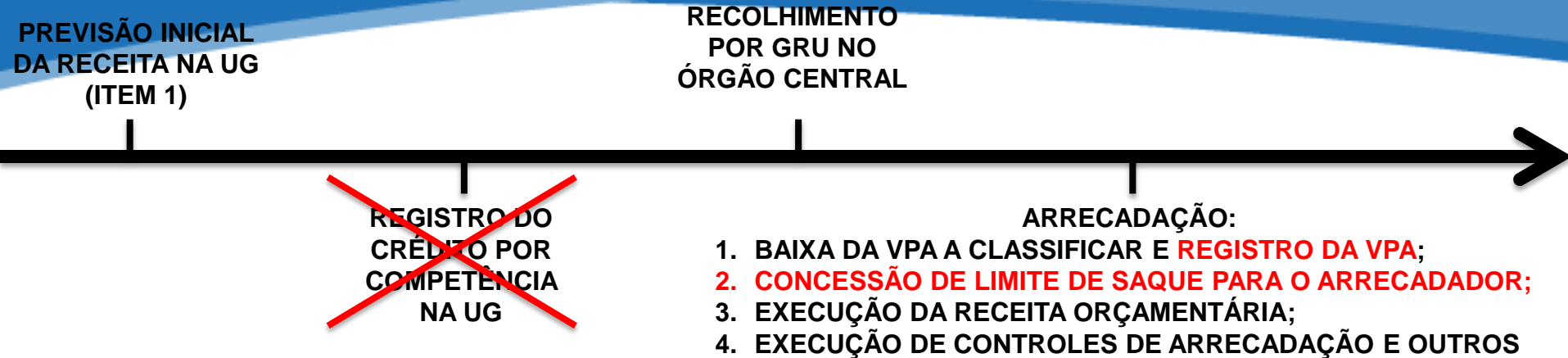
### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU no órgão central.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU na UG arrecadadora.		

# REC. PRÓPRIAS SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.



## Recolhimento por GRU

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 1.1.1.1.1.02.01 BANCO CENTRAL DO BRASIL F 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)  
C. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR N NÃO SE APLICA  
Recolhimento para a CTU sem identificação do recurso (classificação não realizada)

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
C. 8.2.1.1.0.00.00 - DDR N 12 - FTE DE RECURSOS (A CLAS.)  
Ingresso do recurso recolhido na CTU



# REC. PRÓPRIAS SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.

## Arrecadação e classific. das receitas próprias sem prévio reg. por comp.

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 4.9.1.0.1.01.00 VPA BRUTA A CLASSIFICAR	N NÃO SE APLICA
<b>C. 2.1.8.9.2.40.04 REC. A LIB. POR VINC. DE PAG.</b>	<b>F 46 - FTE REC + UG + VINCULACAO</b>
Obrig. do OC com UG (receita recolhida é própria). Baixa da pend. de classificação	
<b>D. 1.1.1.1.1.02.05 CTU - REC. VINC. COM LIMITE</b>	<b>F 3 - FR+UG</b>
C. 1.1.1.1.1.02.01 BANCO CENTRAL DO BRASIL	F 12 - FONTE DE RECU. (A CLASS.)
Órgão central dá limite de saque à UG devido à arrecadação própria.	

### NA UG

<b>D. 1.1.1.1.2.20.01 LIMITE DE SAQUE C VINC DE PGTO</b>	<b>N 45 - VINC.PGTO (FONTE+COD.VIN)</b>
<b>C. 4.X.X.X.X.00.00 VPA</b>	<b>P DIVERSOS</b>
Registro da VPA na UG.	

### NA UG RESPONSÁVEL PELA VPA

D. 6.2.1.1.0.00.00 RECEITA A REALIZAR	N 37 - CLASS. INST. REC. ARREC.
C. 6.2.1.2.0.00.00 RECEITA REALIZADA	N 12 - CLASS. RECEITA REALIZADA
Rec. realiz. na UG da UO da previsão. Financeiro na COFIN, mas há limite de saque.	

- Nas receitas próprias, ao contrário das receitas fonte Tesouro, há concessão de limite de saque quando da arrecadação / classificação do recurso;
- No órgão central, quando da arrecadação de receitas próprias, há comprometimento dos recursos disponíveis (DDR) em contrapartida à concessão do limite de saque.



# REC. PRÓPRIAS SEM PRÉVIO REGISTRO POR COMP.

## Arrec. e classific. das receitas próprias sem prévio regist. por comp.

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
Reclassificação da fonte de recursos na conta "7" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECU. (A CLASSIF.)
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Reclassificação da fonte de recursos na conta "8" quando da arrecadação		
D. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
<b>C. 8.2.1.1.5.00.00</b>	<b>DDR COMP. POR PF OU ARR. PRÓPR.</b>	<b>N 12 - FTE DE RECURSOS</b>
Comprometimento decorrente da liberação de limite de saque.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	N 12 - FTE DE RECURSOS
C. 8.2.1.1.1.00.00	DDR	N 12 - FTE DE RECURSOS
Recursos disponibilizados à UG arrecadadora por limite de saque.		
D. 7.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N NÃO SE APLICA
C. 8.9.9.9.1.08.02	CONT. DA ARREC. NA UG ARRECAD.	N 72 - CLASS. RECEITA REALIZADA
UG arrecadadora controla o valor arrecadado quando há distribuição para outras UG.		

### NO ÓRGÃO CENTRAL (UG 170500)

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU no órgão central.		

### NA UG RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO

D. 7.2.4.2.1.01.00	ARR. LIQUIDA POR COD. DE RECOL.	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
C. 8.2.4.2.1.01.XX	GRU POR CODIGO DE RECOLHIMENTO	N 64 - CODIGO DE RECOLHIMENTO
Controle dos códigos de GRU na UG arrecadadora.		

# Obrigada!

**Joaquim Vieira Ferreira Levy**

Ministro de Estado da Fazenda

**Tarcísio José Massote de Godoy**

Secretário Executivo

**Marcelo Barbosa Saintive**

Secretário do Tesouro Nacional

**Gilvan da Silva Dantas**

Subsecretário de Contabilidade Pública

**Renato Pontes Dias**

Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União

**Bárbara Verônica Dias Magero Viana**

Coordenadora de Suporte à Contabilidade da União

**Lucimar Maciel Belo**

Gerente de Elaboração das Demonstrações Contábeis



[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)

[ccont.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:ccont.df.stn@tesouro.gov.br)

Twitter: @\_tesouro

